



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 532**

(9 DE DEZEMBRO DE 2013)

(Alterada pelas Resoluções n.º 670, de 5.12.2017, e n.º 675, de 21.2.2018)

Dispõe sobre a Comissão de Segurança Permanente no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, do seu Regimento,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n.º 104, de 6 de abril de 2010, que trata de medidas administrativas para a segurança e da criação de Fundo Nacional de Segurança, e na Resolução CNJ n.º 176, de 10 de junho de 2013, que institui o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário,

RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre a Comissão de Segurança Permanente no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará, diretamente vinculada à Presidência do Tribunal, cuja atuação deverá seguir as diretrizes constantes nas Resoluções n.º 104/2010 e n.º 176/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 2º** A Comissão de Segurança Permanente é constituída pelos seguintes membros:

I - um dos juízes do Tribunal Regional Eleitoral indicado pelo Presidente;

II – dois juízes eleitorais, sendo um da Capital e outro da Região Metropolitana de Fortaleza, indicados pela Associação Cearense de Magistrados;

*\* Inciso alterado pela Resolução n.º 670, de 5.12.2017.*

III – o juiz diretor do Fórum Eleitoral da Capital.

*\* Inciso incluído pela Resolução n.º 675, de 21.2.2018.*

**§ 1º** A Comissão será presidida pelo magistrado indicado no inciso I deste artigo.

**§ 2º** Auxiliará os trabalhos da Comissão o servidor indicado pelo Magistrado Presidente da Comissão.

*\* Parágrafo alterado pela Resolução n.º 675, de 21.2.2018.*

**Art. 3º** A Comissão de Segurança Permanente deverá:

I - elaborar plano de proteção e assistência aos juízes em situação de risco;

II - deliberar sobre pedidos de proteção especial formulados por magistrados e pelo Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, solicitando, se entender cabível, a adoção de medidas à Polícia Judiciária;

III - divulgar entre os magistrados a escala de plantão dos agentes de segurança com os nomes e números de telefone móvel;

IV - elaborar plano de formação de instrutores para preparação de agentes de segurança, em convênio com a Polícia Federal, Polícias Estaduais e outros órgãos de natureza policial ou de inteligência;

V - propor ao Presidente do Tribunal e ao Corregedor as diretrizes e medidas a serem implantadas na área de segurança institucional;

VI - manifestar-se sobre questões ligadas à segurança de magistrados, servidores, e patrimônio do Tribunal, de ofício ou quando solicitado pelo Presidente ou pelo Corregedor;

VII - solicitar às autoridades policiais, no âmbito de suas atribuições, as providências que se fizerem necessárias para assegurar a integridade física de magistrados e servidores, bem como do patrimônio do Tribunal;

VIII - registrar e acompanhar as ocorrências policiais deflagradas em unidades deste Tribunal, bem como aquelas que guardem relação com suas atividades administrativas ou jurisdicionais;

IX - auxiliar na coordenação e fiscalização dos serviços de segurança das instalações físicas e demais bens do Tribunal;

X - manter o Presidente e o Corregedor informados sobre assuntos relevantes de segurança que repercutam perante a opinião pública.

**Art. 4º** A Comissão apresentará, até os dias 30 de junho e 19 de dezembro, relatório semestral de suas atividades à Presidência do Tribunal.

**Parágrafo único.** Em ano de eleições, a Comissão apresentará relatório parcial mensal nos meses de julho a outubro.

**Art. 5º** O Tribunal poderá celebrar convênios com órgãos públicos de segurança e de inteligência, a fim de obter apoio operacional às atividades da Comissão de Segurança Permanente.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza/CE, aos 9 dias do mês de dezembro de 2013.

Desa. Maria Iracema Martins do Vale – PRESIDENTE; Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes – VICE-PRESIDENTE; Dr. Cid Marconi Gurgel de Souza – JUIZ; Dr. Luís Praxedes Vieira da Silva – JUIZ; Dr. Paulo de Tarso Pires Nogueira – JUIZ SUBSTITUTO; Dr. Heráclito Vieira de Sousa Neto – JUIZ SUBSTITUTO; Dr. Rômulo Moreira Conrado - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

*Publicada no DJE de 12.12.2013.*